



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3347/2021  
Data: 15/07/2021 Horário: 13:48  
LEG -

## REQUERIMENTO

Nº 004931

## APROVADO

Ribeirão Preto, 15 JUL 2021 /.....

.....  
Presidente

### EMENTA:

REQUER INCLUSÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OU PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO PROJETO DE LEI MENSAL APRESENTADO PELA MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. (MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA)

Senhor Presidente:

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominação de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa Diretora da Casa conforme preceitua o artigo 116, § 2º do regimento da casa:

*Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados as casas de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.*

(...)

*§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro publico ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Paragrafo acrescentado pela, Resolucao nº 262, de 7 de dezembro de 2016)*

Logo, os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros publicos, em vez de fazerem propositura de lei. deverão apontar as nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o obito. Consoante o que dispõe o artigo 116, nos seus incisos I e II.

*I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara*

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(1)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

*pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016).*

*II - o requerimento que vise à denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016 e com nova redação dada pela Resolução nº 25, de 12 de junho de 2019).*

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do Regimento Interno, requer-se a inclusão no Projeto de Lei mensal, da Mesa Diretora deste Legislativo, da designação do seguinte nome para logradouro ou próprio municipal:

Nome a ser dado ao logradouro ou próprio municipal:

- **“MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA”**

Data de óbito da homenageada: **30/01/2019**

Data de Nascimento do homenageado: **1938**

Justifica-se o presente requerimento por a Sra. MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA, ter sido expressiva e saudosa moradora de nossa cidade, onde radicou-se, já que nascida em Ipuã, SP.

Dona Maria de Lourdes, como era mais conhecida, sempre se apresentou como pessoa simples, humilde, mas conhecida e reconhecida pela sua humildade, veio a óbito por questões de saúde, e fo sepultada no Cemitério Bom Pastor em nossa cidade.

Era filha de José Maria da Costa e de Ida Zanutim, nascida em 1938 e falecida em 2019, era moradora do Conjunto Habitacional Adão do Carmo Leonel, casada com o Sr. Joaquim Branco da Silva, deixando os filhos João, Maer, Elaine, Joana, Maria, Aparecida e Daniel (falecido).

Tratando-se de reconhecida moradora e cidadã, após o seu passamento, e pelo merecimento pessoal da homenageada e sua família, é que propomos com toda a justiça e merecimento a presente homenagem a tão honrosa senhora, com

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(2)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

a possibilidade de denominação do nome da mesma a um logradouro ou próprio municipal, em nossa cidade.

Sala das sessões, 14 de julho de 2.021.

**Matheus Moreno de Almeida**

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(3)

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fé.  
Oscar Paes de Almeida Filho  
OFICIAL Delegado



3 MAIO 2021

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto - SP  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@lcartorio.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA**

CPF  
028.244.148-47

MATRÍCULA:  
121467 01 55 2021 4 00309 155 0116454 21

SEXO  
Feminino

COR  
branca

ESTADO CIVIL E IDADE  
casada, oitenta e um anos

NACIONALIDADE  
Ipuã SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG 6.632.335-6/SSP/SP exp. em 21/01/2010

ELEITOR  
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Residente e domiciliada na Rua Mario Titoto, 86, Adão do Carmo Leonel, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filha de JOSÉ MARIA DA COSTA e de IDA ZANUTIM COSTA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Trinta de janeiro de dois mil e dezenove - 01:30

DIA 30 MES 01 ANO 2019

LOCAL DE FALECIMENTO  
EM DOMICILIO, neste subdistrito, na Rua Mario Titoto, 86, Adão do Carmo Leonel, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE  
Pneumonia bilateral - Recôlimento ao leito - Doença de Alzheimer (SIC)

SÉPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
Cemitério Bom Pastor, desta cidade

DECLARANTE  
João Batista Silvane da Silva

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Doutora MARIA BERNADETE SCHIEBER CURY, CRM 73895

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER  
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora. Era casada com Joaquim Branco da Silva, casou em Riolândia - SP L<sup>o</sup>B-3, fis. 145, nº 718. Deixa os filhos: João, Maer, Elaine, Joana, Maria e Aparecida (todos maiores). Deixa também o filho Daniel (falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
Nada mais me cumpria certificar.

10  
Selo

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 03 de maio de 2021.

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade  
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 - TOTAL: 35,39  
Selos recolhidos pela guia Nº 100/2021

Sheila Maris Praxedes S. F. P. de Andrade  
Escrevente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 - SSP/SP

Reconheço por semelhança a firma de: SHEILA MARIS PRAXEDES S. F. P. de ANDRADE, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2021. Total: R\$ 6,75  
Eu Teste da Verdade. (204-135005019820210319)  
Del. Rogério Passos Denis - Oficial Substituto 14

Guilherme Henrique Maranhão  
Escrevente Autorizado  
RG: 48.981.214-1 SSP/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede  
Oscar Paes de Almeida Filho - Oficial  
Município e Comarca Ribeirão Preto - SP  
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 - Cep. 14010-100 - Centro  
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@lcartorio.com.br



1214672CE00000022926721R  
Total 35,39 ISS 0,59

Consulta o selo no site abaixo  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

121467 - AA000293404